

INSTRUMENTO CONTRATUAL

REGISTRADO SOB O Nº.

EM ...../...../.....

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL  
FLUMINENSE – IFF – campus Bom Jesus do  
Itabapoana E O MUNICÍPIO DE CAMBUCI.

O Instituto Federal Fluminense - IFF ,inscrito no CNPJ/MF sob o nº 107 795 11/0001-07, com sede na cidade de **Campos dos Goytacazes - RJ**, neste ato representado por seu Reitor, Sr. **Luiz Augusto Caldas Pereira**, brasileiro, professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, portador da carteira de identidade nº. 06599619-1, SSP/ RJ, inscrito no CPF nº. 490460047-91 residente e domiciliado na cidade de Campos dos Goytacazes/RJ, doravante denominado simplesmente **IFF- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense** e o **Município de Cambuci - RJ**, CNPJ/MF Nº 29.111.085/0001-67, representado por seu Prefeito, Sr. **Agnaldo Vieira Mello**, brasileiro, empresário, carteira de identidade RG nº 08431562 – 1 IFP e CPF nº 005.062.997-24 doravante denominado simplesmente **Município**, resolvem firmar o presente Convênio, que será regido pela Lei Federal 8666, de 21.06.93, pelas alterações constantes na Lei Federal 8.883, de 08.06.94, pela Lei nº 287, de 04.12.79 e sua regulamentação pelo Decreto nº 3.149, de 28.06.80, no que não conflitar, cujas disposições aplicam-se a este Convênio, irrestrita e incondicionalmente, e que as partes, por seus representantes legais, declaram conhecer, subordinando-se este Convênio, ainda, às normas constantes da legislação tributária pertinente e às Cláusulas seguintes:



## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto instituir a cooperação técnica entre o **IFF- campus Bom Jesus do Itabapoana** e o **MUNICÍPIO DE CAMBUCI**, visando a transferência de tecnologias adequadas ao desenvolvimento sustentável e às atividades agropecuárias e ambientais no município de Cambuci – RJ.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

### Compete ao Município:

- a) Disponibilizar, dentro de suas possibilidades, recursos humanos, tecnológicos e materiais, à disposição do presente Convênio, desde que envolvidos em projetos conjuntos, mediante prévio entendimento, respeitados os seus regulamentos e normas, e desde que, deste fato, não decorram solução de continuidade para a execução de suas atividades específicas.

### Compete ao IFF:

- a) Disponibilizar, dentro de suas possibilidades, recursos tecnológicos, materiais e espaço físico, à disposição do presente Convênio, desde que envolvidos em projetos conjuntos, mediante prévio entendimento, respeitados os seus regulamentos e normas, e desde que, deste fato, não decorram solução de continuidade para a execução de suas atividades específicas.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ADITAMENTOS

À medida que forem identificados os projetos de mútuo interesse, estes deverão ser objeto de Termo Aditivo, que, assinados pelos convenentes, passarão a integrar o presente Convênio, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições desde que não haja modificação do objeto do presente Convênio, devendo ser atendido o estabelecido no artigo 116, § 1º da lei 8.666/93 com suas alterações.

## CLÁUSULA QUARTA – DA COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO

Para Coordenar/Supervisionar e exercer a gestão deste Convênio, o **IFF – campus Bom Jesus do Itabapoana** e o **MUNICÍPIO**, desde já, designa cada um, um coordenador, para em conjunto exercerem compartilhados, a coordenação/supervisão deste Convênio, conforme abaixo:

- 1) Pelo IFF - campus Bom Jesus do Itabapoana



## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito, no caso de infração a quaisquer de suas cláusulas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando o inadimplente obrigado a ressarcir os danos causados à parte lesada. Poderá, também, ser denunciado por quaisquer das partes convenientes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ou a qualquer tempo, em razão de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

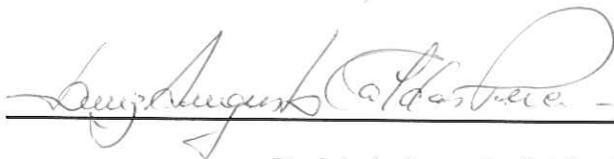
Dentro de 20 (vinte) dias contados da assinatura, deverá o presente convênio ser publicado, em extrato, no Diário Oficial, correndo os respectivos encargos por conta do IFF – campus Bom Jesus do Itabapoana.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Cambuci, RJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas deste Convênio.

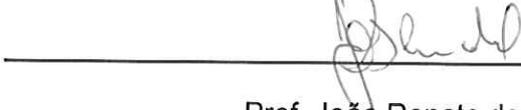
E por estarem justos e contratados, é lavrado o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, as quais lidas e achadas conforme, são assinadas pelas partes.

Cambuci, 18 de março de 2017



Prof. Luiz Augusto Caldas Pereira

Reitor do INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE – Campos dos Goytacazes



Prof. João Renato de Oliveira Escudini

Diretor Geral do INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE – campus Bom Jesus do Itabapoana



Agnaldo Vieira Mello – Prefeito do Município de Cambuci/RJ

**Testemunhas:**

1) Assinatura:

Nome:

Identidade:

CPF:

2) Assinatura:

Nome:

Identidade:

CPF:

Three handwritten signatures in black ink are located at the bottom of the page. The first signature on the left is a stylized, cursive name. The middle signature is more legible, appearing to be 'Dionisio'. The signature on the right is a large, bold, cursive mark.